



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.291 /2009.

Acrescenta alínea no inc. II do art. 1º da  
Lei 2919/07, que trata do Passe Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida a alínea 'e' no inciso II do art. 1º da Lei 2919/07, que  
dispõe sobre o Passe Social no Município, com a seguinte redação:

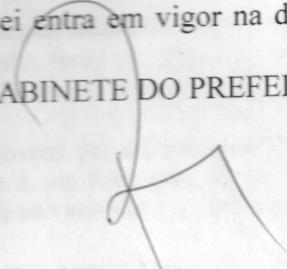
Art. 1º .....

II - pessoas comprovadamente carentes, nos termos desta lei:

e) pacientes oncológicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de outubro de 2009.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	02.10.2009
Diário nº	1934
Data	29/10/09
pág.	11
FALCÃO S. VIDOR	